



REVISÃO DO
**PLANO
DIRETOR**
PALMAS - TOCANTINS

**LEITURA TÉCNICA
AUDITORIA NAS CONTAS PÚBLICAS**

ANEXO 98

EIXO - FISCAL E GOVERNANÇA

Instituto Municipal de
**Planejamento Urbano
de Palmas**



AUDITORIA NAS CONTAS PÚBLICAS

ITEM/SUB-ITEM: 4. Transparência e Controle da Gestão Pública 4.2. Auditoria nas Contas Públicas	
TÍTULO DO DADO: Auditoria nas Contas Públicas	
TÉCNICO/TÉCNICOS: João Marciano Júnior	EIXO TEMÁTICO: Fiscal e Governança

INTRODUÇÃO DO DADO:

Os órgãos fiscalizadores das contas públicas são o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, como órgão de controle externo, e a Controladoria Geral do Município, como órgão de Controle Interno.

A jurisdição, competência e atribuições do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins estão reguladas na Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, conhecida como Lei Orgânica do TCE-TO.

A Controladoria Geral do Município foi criada pela Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013, estando atualmente incluída como órgão da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, conforme disposto pela Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Nos termos do inc. V do art. 28 da Lei 2.299/2017, compete à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno *“realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas; ”*

DADOS:

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins realiza, regularmente, auditorias e inspeções no Município de Palmas, embora tais dados não sejam disponibilizados no site <http://www.tce.to.gov.br/sitetce/>.

Atualmente, as informações do Município são repassadas para o TCE-TO através do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP, para os Atos de Pessoal, Contábil, Licitações e Obras, através de remessas eletrônicas regulamentadas para cada caso, para fins de verificações prévias ou posteriores.

Em relação às auditorias da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno nos órgãos e entidades municipais, não foram obtidas informações, conforme reporta o Ofício nº 176/2017/GAB/SETCI, de 10 de maio de 2017.

Não obstante, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno realiza o controle pontual dos processos de realização de despesas, em atendimento ao Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS

01	No Município não são realizadas, pela Secretaria de Transparência e Controle Interno, auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas.
Referências Bibliográficas: Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno - Ofício nº 176/2017/GAB/SETCI, de 10 de maio de 2017.	

Palmas, 12 de maio de 2017.

João Marciano Júnior